



FREGUESIA DE RAMALDE  
AVISO

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL**

Nos termos do disposto no nº2 do art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada como LTFP, publicada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Junta da Freguesia de Ramalde, de 16 de junho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação no Diário da República de extrato deste aviso, o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da autarquia na carreira e categoria de assistente operacional (afeto à área de manutenção e cemitério).

**1 – Legislação Aplicável** - o presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 30.º, n.º 4, e 33.º), artigos 4.º, n.º 1, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.

**2 – Caracterização do posto de trabalho:**

**Atribuições:** Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Realização de trabalhos de limpeza e manutenção do cemitério, zonas envolventes e espaços interiores e exteriores das instalações da freguesia, bem como outros equipamentos pertencentes à mesma; abertura e fecho do cemitério e/ou das capelas mortuárias; proceder à abertura de covais; execução de inumações, trasladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios; colaboração na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios; vigilância das instalações propriedade da autarquia e ou sob sua gestão, designadamente, a abertura e fecho das instalações sempre que necessário, observando os procedimentos de segurança em uso. Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o nº 2 do art.º 88º, da Lei nº35/2014 de 20 de junho.

**Competências:** Conhecimentos especializados e experiência; Orientação para resultados; Adaptação e melhoria contínua; Planeamento e organização; Responsabilidade e compromisso com o serviço;

**3 – Local de trabalho:** Freguesia de Ramalde

**4 – Posicionamento Remuneratório:** nos termos do art.º 38 da LTFP, a posição remuneratória de referência corresponde à 4ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, ou seja, o nível remuneratório 4.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros) respetivamente, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as atualizações Decreto-Lei n.º 10/2021.

**5 – Requisitos de admissão:**

**5.1. – Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a saber:**

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**5.2 – Requisitos Habilitacionais:**

**5.2.1 – Escolaridade obrigatória,** a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86 da LGTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**5.3 – De acordo com o disposto na alínea k) n.º 4 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e**

não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço ou órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

**5.4** – Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (cfr. n.º 4 do art.º 30.º da LTFP), será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

**6** – Forma para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**6.1** – A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da autarquia ([www.if-ramalde.pt](http://www.if-ramalde.pt)) e envio por correio registado com aviso de receção para a Freguesia de Ramalde - Rua da Igreja de Ramalde, 76/92, 4100-280 Porto, ou apresentada pessoalmente na mesma morada, das 9h00 às 17h00, até ao termo do prazo fixado.

**6.2** – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;

*Curriculum Vitae detalhado, atualizado e assinado;*

Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

**6.3** – Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, à Freguesia de Ramalde, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

**6.4** – Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e as formalidades apontados no presente aviso.

**7** – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**7.1** – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**8** – Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar nos termos do art.º 36, n.º 1, das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

**8.1** – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: - Habilitações Académicas – HA; Formação Profissional – FP; - Experiência Profissional – EP e Avaliação de Desempenho (AD). De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = [(HA+FP+(EP \times 2)+AD)]/5$ .

Em que: HA=Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP=Formação Profissional – Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP=Experiências profissional – Considerando e ponderando a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

AD=Avaliação de Desempenho – Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

**8.2** – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorizando - se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da

entrevista profissional de seleção da média aritmética simples dos mesmos: A – Perfil para a função; B – Motivação e interesse para a função; C – Competência comunicacional; D – Sentido crítico; E – Conhecimentos Especializados. De acordo com a seguinte fórmula:  $EPS = (A + B + C + D + E) / 5$ .

**9** – A classificação final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores em resulta do da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$ .

**9.1** – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 na sua atual redação, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

**10** – Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

**11** – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dando-se especial relevância à experiência profissional desenvolvida na Freguesia de Ramalde. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (EP);

**12** – A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

**13** – Composição do Júri:

Presidente do Júri – Carla Costa (Chefe da Unidade de Administração Geral);

Primeiro Vogal Efetivo – Alexandra Sampaio (Técnica Superior);

Segundo Vogal Efetivo – Marília Silva (Assistente Técnica);

Primeiro Vogal Suplente – Manuela Loureiro (Assistente Técnica);

Segundo Vogal Suplente – Élia Cardoso (Assistente Técnica);

**14** – Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do art.º 10º e art.º 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, por correio eletrónico, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo. Para o efeito será utilizado o endereço de correio eletrónico constante do formulário de candidatura, devendo o candidato garantir a perçetibilidade do mesmo.

**15** – Os candidatos admitidos serão notificados por correio eletrónico do dia, hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art.º 24º da Portaria referida no número anterior.

**16** – De acordo com o previsto no artigo 25.º, n.º 1, da Portaria, a publicitação dos resultados de ordenação final dos candidatos será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício-sede da Junta de Freguesia e publicitado na página eletrónica da mesma ([www.jf-ramalde.pt](http://www.jf-ramalde.pt)).

**17** – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2ª Série do Diário da República, afixada no edifício-sede da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica da mesma. Os candidatos serão notificados por correio eletrónico, nos termos da alínea a) do art.º 10º da referida Portaria.

Nos termos do n.º 3 do art.º 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.

**18** – As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**19** – Quota de Emprego – Aplica-se o disposto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-lei nº 29/2001 de 03 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do art.º 7º do mesmo diploma.

**20** – Igualdade de Oportunidades – Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

**21** – Os dados pessoais recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal.

**22** – Nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, na página eletrónica da Junta da Freguesia de Ramalde, em ([www.jf-ramalde.pt](http://www.jf-ramalde.pt)).

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Porto, 29 de julho de 2021

O Presidente da Junta

António Gouveia